



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.599, DE 08 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária :-

09 – AGRICULTURA

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

20 601 0018 1038 000 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 1337 - Fonte – 05 – Transferências e Convênios Federais.....R\$ 87.750,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objeto a execução de ações relativas ao Programa PRODESA – Ação: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

ARTIGO 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 30, 05/07/2007 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de abril de 2008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA